PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.583

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**			
10.002	**Departamento de Obras**			
10.002.15.451.0022.1003		**Obras Preliminares, Recap, Pavimentação e Passeios**		
165	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00
			TOTAL	**50.000,00**
		TOTAL	**GERAL**	**50.000,00**

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001	**Fundo Municipal de Saúde**			
12.001.10.301.0011.2039		**Manutenção da Saúde Pública**		
234	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01000	50.000,00
			TOTAL	**50.000,00**
			TOTAL GERAL	**50.000,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e doze. (22.06.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal